Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.405, DE 29 DE ABRIL DE 1992 =

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal assinar Convênio com a TELESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, visando a operação de serviço telefônico no município de Adamantina.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da TELESP, observando as cláusulas contidas no convênio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/92.

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças